



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **7** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.416 DE 14 DE JULHO DE 2026	3
PORTARIA Nº 8.501 DE 15 DE JULHO DE 2026	4
EDITAL Nº 007/2026 - D.M.Ed.	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 7

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 7

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.416 DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.416, DE 14 DE JULHO DE 2026

“Institui o Fórum Permanente de Educação do Município de Pedranópolis/SP – FPEP, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP;

Considerando a Lei Complementar nº 202, de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE;

Considerando a Lei nº 15.388, de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de participação social, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais no âmbito do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Permanente de Educação de Pedranópolis – FPEP, instância permanente de participação, diálogo e controle social das políticas públicas educacionais do Município de Pedranópolis/SP, com a finalidade de promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil, bem como acompanhar a implementação das políticas educacionais em regime de colaboração com os demais entes federativos.

Art. 2º O Fórum Permanente de Educação possui caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento, competindo-lhe:

I – coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, em articulação com as instâncias estadual e nacional;

II – monitorar e avaliar continuamente a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME;

III – promover o debate democrático acerca das políticas públicas educacionais e contribuir para o aperfeiçoamento das normas e diretrizes do Sistema Municipal de Educação;

IV – acompanhar a implementação das políticas educacionais decorrentes do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação e do Plano Municipal de Educação;

V – elaborar, aprovar e revisar seu Regimento Interno, que será homologado pelo Diretor Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Permanente de Educação será composto por membros titulares e respectivos suplentes, indicados ou eleitos por seus respectivos segmentos e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período. § 1º Cada segmento contará com 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente.

§ 2º O Fórum será composto pelos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Poder Legislativo Municipal;

III – Professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

IV – Conselho Municipal de Educação;

V – Técnicos da Educação da Rede Municipal;

VI – Pais ou responsáveis por estudantes da Educação Básica;

VII – Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – Conselho Tutelar;

X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º O Fórum Permanente de Educação observará os princípios da gestão democrática do ensino público, assegurando composição plural, representativa e apartidária, com representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 5º A Diretoria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Fórum Permanente de Educação, assegurando as condições para a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias e para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º O Fórum Permanente de Educação reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário aprovado em seu Regimento Interno, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º A participação dos membros no Fórum Permanente de Educação é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Fórum, observadas as disposições deste Decreto, de seu Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2.409, de 6 de junho de 2026, bem como as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 14 de julho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 8.501 DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 8.051, DE 15 DE JULHO DE 2026

“Cria o Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.416 de 14 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de educação contará com membros titulares e suplentes, indicados ou eleitos por seus respectivos segmentos, composto por equipe multidisciplinar, incluindo:

I – Representantes da Diretoria Municipal de Educação;

Titular: Flávio Henrique Tanganeli

Suplente: Sirlaine Maria Batista Timporini

II - Representantes da Câmara Municipal;

Titular: Cheila Donizete dos Santos Vicente

Suplente: Leide Sara Coutinho

III – Representantes dos professores da Educação Básica;

Titular: Paloma Cristina Ferreira Sobreira

Suplente: Silmara Rosa da Rocha Cunha Ragiotto

VII – Representante dos Conselhos Municipais da área da Educação;

Titular: Ana Paula Gomes Grozza

Suplente: Solange Rosália da Cunha Facina

X – Representantes dos técnicos da Educação Municipal;

Titular: Gleisimara de Souza Savoie

Suplente: Maria Marcia Ferreira de Azevedo

XI – Representantes de pais ou responsáveis de estudantes da Educação Básica;

Titular: Iamara Gleici Batista Pedrão

Suplente: Tainara Marques Bertão de Souza

XIV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Elza Martins Oliveira de Jesus

Suplente: Lessy Mara Laveso Giacomini Stefanin

XV – Representantes da Secretaria Municipal de assistência Social;

Titular: Cristina Sirlene da Silva Trevisan

Suplente: Josiani Cristina Silva

XVI – Representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Laís das Neves Fernandes dos Santos

Suplente: Laís Fuzaro Goes Seolin

XVII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ;

Titular: Guilherme Bernasconi Barbosa

Suplente: Vanessa Serigussi Ferreira

Art. 3º São atribuições específicas da Comissão Técnica:

I - Coletar e analisar os indicadores educacionais (Inep, Censo Escolar);

II - Elaborar metas e estratégias baseadas nos 19 objetivos apresentados pela Lei nº 15.388/2026;

III - Redigir os relatórios técnicos de monitoramento e a síntese diagnóstica.

Art. 4º A Comissão Única terá o prazo de 160 (cento e sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 15 de julho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na forma da Lei nº 1.849/2018, em data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 7

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 007/2026 - D.M.Ed.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 007/2026 – D.M.Ed.

Eu, Flávio Henrique Tanganeli, RG nº 41.363.747-5, Diretor Municipal de Educação do Município de Pedranópolis/SP, com sede na Rua Antônio Marani, nº 355, Centro, Pedranópolis/SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Estatuto do Magistério Municipal (Lei Complementar nº 133, de 1º de abril de 2020),

TORNO PÚBLICO o presente EDITAL Nº 007/2026, destinado à seleção de **Diretor Escolar** para o CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) EMEF Prof.ª Lourdes José da Silva Adami, nos termos da Seção IV, artigo 30, da Lei Complementar nº 133, de 1º de abril de 2020. **Processo seletivo esse aberto a todos os profissionais da Educação que atenda a exigências da legislação municipal vigente.**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 133, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 227, de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.395, de 25 de maio de 2026;

O presente Processo Seletivo refere-se ao preenchimento dos cargos vagos de **Diretor Escolar** do CEMEI Prof.ª Lourdes José da Silva Adami, com exercício de suas funções na sede do município de Pedranópolis/SP e na extensão de Santa Izabel do Marinheiro, observadas as atribuições inerentes aos respectivos cargos e a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

RUA: FRANCISCO CASTILHO PADILHA, Nº 280 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS-SP
FONE: 17-3838-1199 / E-MAIL: profaetiza@bol.com.br – educapedranopolis@gmail.com

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 5 de 7

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
- Garantir o cumprimento da legislação educacional, das normas da Rede Municipal de Ensino e das diretrizes da Diretoria Municipal de Educação;
- Coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- Promover a integração entre equipe gestora, docentes, funcionários, alunos, famílias e comunidade escolar;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- Organizar e acompanhar o funcionamento administrativo da unidade escolar;
- Zelar pela conservação do patrimônio público, dos equipamentos e materiais da escola;
- Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da unidade escolar, observando a legislação vigente;
- Coordenar reuniões pedagógicas e administrativas;
- Garantir o cumprimento do calendário escolar e da carga horária prevista em lei;
- Acompanhar a frequência e o desempenho dos servidores lotados na unidade escolar;
- Promover ações que assegurem a disciplina, a convivência escolar e a segurança dos alunos;

RUA: FRANCISCO CASTILHO PADILHA, Nº 280 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS-SP
FONE: 17-3838-1199 / E-MAIL: profadria@bol.com.br – educapedranopolis@gmail.com

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 6 de 7

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2026

Ano I - Edição 1.052



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Elaborar relatórios, documentos oficiais e demais registros administrativos necessários;
- Incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria Municipal de Educação

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O Processo Seletivo terá início às 08h00 do dia 22 de julho de 2026 e encerramento às 17h00 do dia 29 de julho de 2026.

O Processo Seletivo seguirá os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.395, de 25 de maio de 2026, em conformidade com a legislação municipal citada neste edital.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

- Período de inscrição: de 22/07/2026 a 29/07/2026;
- Local: Diretoria Municipal de Educação – Rua Antônio Marani, nº 355, Centro, Pedranópolis/SP;
- Horário: das 08h00 às 17h00.

Pedranópolis/SP, 15 de julho de 2026.



Flávio Henrique Tanganelli
RG nº 41.363.747-5

Diretor Municipal de Educação

RUA: FRANCISCO CASTILHO PADILHA, Nº 280 – CENTRO – PEDRANÓPOLIS-SP

Digitálizãdo com CamScanner

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 7 de 7

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

